



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 06/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com a FUNDEPAR, estabelecendo as seguintes providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sanciona o presente Decreto Público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, objetivando a reforma de mobiliário escolar.

Art. 2º. O valor aproximado e autorizado pela presente Lei, é de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), e corresponde à 50% (cinquenta por cento), tomando-se por base o valor de uma unidade nova (carteira, cadeira escolar, etc.).

Art. 3º. As reformas ou recuperações serão executadas pelo Município cabendo à Fundepar o repasse financeiro até o valor de 50% (cinquenta por cento), do valor da unidade nova.


Parágrafo único:- O mobiliário a ser recuperado e autorizado pela presente Lei é o que segue:

- 462 - cadeiras escolares;
- 215 - carteiras escolares;
- 018 - estruturas metálicas para carteiras em condições de recuperação;
- 015 - estruturas de cadeiras em condições de recuperação;
- 003 - carteiras de madeira.

T O T A L....713 (setecentas e treze) unidades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 1992.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal